

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
69/2026

CONTRATANTE
SAMAE DE SÃO LUDGERO

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de ponte pênsil destinada à travessia da adutora de água tratada sobre o Rio Braço do Norte, no Município de São Ludgero/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme especificações, condições e demais elementos constantes do Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 375.661,32 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/08/2026 às 09h:01min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global por Empreitada

MODO DE DISPUTA:

Aberto

Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

- Anexo I - Projeto Básico de Engenharia;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Declaração informando Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;
- Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- Anexo VI - Declaração de Ausência de Vínculo;
- Anexo VII - Declaração de Ausência de Condenação;
- Anexo VIII - Declaração de Reserva de Cargos;
- Anexo IX - Declaração de Integralidade de Custos;
- Anexo X - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI - Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
- Anexo XII - Minuta do Contrato.

Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero, Inscrição no CNPJ Nº 86.446.630/0001-00, Autarquia Municipal da cidade de São Ludgero, Estado de Santa Catarina, sito à Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, 612, bairro Centro, CEP – 88.730-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do **Processo Administrativo Licitatório 69/2026**, **Edital de Concorrência Eletrônica nº 1/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria SAMAE SLU Nº. 19/2024, de 19/01/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada por ato da autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública eletrônica será presidida pelo Presidente da Comissão de Contratação, competindo-lhe a condução operacional do certame perante a plataforma eletrônica. Compete à Comissão de Contratação receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital, promover o julgamento das propostas, realizar diligências, verificar as condições de habilitação, processar os recursos administrativos, indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja, (I - preparatória; II - de divulgação do edital de licitação; III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso; IV - de julgamento; V - de habilitação; VI - recursal; VII - de homologação) a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Anexo I - Projeto Básico de Engenharia;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração informando Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital;

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo VI - Declaração de Ausência de Vínculo;

Anexo VII - Declaração de Ausência de Condenação;

Anexo VIII - Declaração de Reserva de Cargos;

Anexo IX - Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo X - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo XI - Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo XII - Minuta do Contrato.

Os documentos técnicos que integram o Anexo I - Projeto Básico de Engenharia serão disponibilizados em arquivos eletrônicos individuais, para consulta e download, no sítio eletrônico oficial do SAMAE de São Ludgero e no Portal de Compras Públicas, sendo compostos pelos seguintes documentos:

a) Projeto Estrutural – Obra Ponte Pênsil TAAT – Parte 1 de 4;

b) Projeto Estrutural – Obra Ponte Pênsil TAAT – Parte 2 de 4;

c) Projeto Estrutural – Obra Ponte Pênsil TAAT – Parte 3 de 4;

d) Projeto Estrutural – Obra Ponte Pênsil TAAT – Parte 4 de 4;

e) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 10377209-2;

f) Planilha Orçamentária – Obra Ponte Pênsil TAAT, e seus anexos:

Anexo I - Composições Analíticas Com Preços Unitários;

Anexo II - Mapa De Cotação De Insumos Não Contemplados Em Bancos De Dados Públicos;

Anexo III - Cronograma Físico-Financeiro.

CONTRATANTE	SAMAE DE SÃO LUDGERO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS	09h:00min do dia 16/07/2026 (horário de Brasília)

DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	09h:00min do dia 17/08/2026 (horário de Brasília)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	09h:00min do dia 20/08/2026 (horário de Brasília)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA	09h:01min do dia 20/08/2026 (horário de Brasília)
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

1.0 DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto da presente licitação: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de ponte pênsil destinada à travessia da adutora de água tratada sobre o Rio Braço do Norte, no Município de São Ludgero/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme especificações, condições e demais elementos constantes do Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

2.0 DA CONTRATAÇÃO

2.1 As condições referentes ao instrumento a ser utilizado para formar relação contratual entre o SAMAE de São Ludgero e a licitante vencedora constam no Anexo XII – Minuta de Contrato.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar da Concorrência Eletrônica, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Concorrência Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SAMAE DE SÃO LUDGERO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA

4.1 Poderão participar desta Concorrência Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, e concomitantemente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

4.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.8 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

4.9 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar da presente Concorrência Eletrônica as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4.10 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.12 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos itens destinados à ampla disputa.

4.13 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.16 **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS** (art. 14 da Lei 14.133/21):

4.16.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

4.16.2 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.16.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.16.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.16.5 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.16.6 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;

4.16.7 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.16.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, devendo ser comprovado mediante declaração, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;

4.17 A vedação de que trata o item 4.16.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.18 O impedimento de que trata o item 4.16.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.19 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.16.3 e 4.16.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.20 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.21 Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 **Deverá ser utilizado o modelo de acordo com o Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;**

5.4 Para o cadastramento da proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher as informações exigidas pela plataforma, observando, no mínimo, o seguinte:

5.4.1 Valor global da proposta, conforme o critério de julgamento estabelecido neste Edital;

5.4.2 Descrição do objeto em conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico de Engenharia;

5.4.3 Quando aplicável, informar a marca, o modelo e o fabricante dos materiais, equipamentos ou componentes cuja identificação seja exigida pelo Edital ou pelo Projeto Básico de Engenharia.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de apresentar as informações exigidas neste Edital ou que contenham descrição do objeto incompatível com as especificações da contratação.

5.5.1 Quando houver exigência de identificação de materiais, equipamentos ou componentes específicos, não serão aceitas descrições genéricas, como "diversos", "conforme edital", "similar" ou expressões equivalentes.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

5.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

5.9 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

5.11 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.12 **As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.**

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico de Engenharia, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar

as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.15 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.16 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, para fins de comparação das propostas e de formação do valor contratual, deverá ser observado o disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.212/1991 e no art. 18-B, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, relativamente à Contribuição Previdenciária Patronal – CPP incidente sobre a contratação.

5.16.1 O acréscimo correspondente à Contribuição Previdenciária Patronal possui finalidade exclusivamente de equalização das propostas e de formação do valor contratual, não representando vantagem competitiva ao licitante enquadrado como MEI.

5.16.2 A Contribuição Previdenciária Patronal constitui encargo da Contratante, na forma da legislação aplicável, razão pela qual, para fins de contratação, o respectivo valor será destacado na composição da proposta

5.16.3 O licitante enquadrado como MEI deverá apresentar sua proposta conforme o modelo constante do Anexo II, evidenciando, de forma destacada, o valor correspondente à Contribuição Previdenciária Patronal, observando o Modelo de Proposta constante do Anexo II.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo critério: Menor Preço Global por Empreitada.

6.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

6.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

6.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

6.9.1 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.9.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 100,00 (cem reais).

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.15 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006: será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

6.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

6.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

6.17.2 empresas brasileiras;

6.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de, no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pela Comissão de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

6.19 Declarada a vencedora, o Presidente da Comissão de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

7.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.

7.2 Encerrada a etapa de negociação, o Presidente da Comissão de Contratação examinará se a proposta classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

- 7.2.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.4** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.4.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.4.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.4.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.5** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.6** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 7.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.8** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.8.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas para análise da Comissão de Contratação ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, o Presidente da Comissão de Contratação suspenderá a sessão pública, que somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata;
- 7.11** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.11.1** contiver vícios insanáveis;
- 7.11.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico de Engenharia;
- 7.11.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.11.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.11.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.12** Na análise da exequibilidade da proposta, serão observados os critérios previstos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável às obras e serviços de engenharia.
- 7.12.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:
- 7.12.1.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.12.1.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.12.1.3** a exequibilidade poderá ser comprovada, quando for o caso, através de planilha de formação de custos, notas fiscais de compras e vendas, entre outros documentos que poderão ser solicitados pelo Presidente da Comissão de Contratação.
- 7.13** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o

licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17 Caso o Projeto Básico de Engenharia exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico de Engenharia, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.19 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.20 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.21 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia.

7.22 O Presidente da Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Presidente da Comissão de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Presidente da Comissão de Contratação.

7.22.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Presidente da Comissão de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por

outro meio e prazo indicados pelo Presidente da Comissão de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.22.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Presidente da Comissão de Contratação exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.

7.22.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.22.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.22.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Presidente da Comissão de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia.

7.22.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.22.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.24 Havendo necessidade, o Presidente da Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.25 O Presidente da Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.25.1 Também nas hipóteses em que o Presidente da Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Presidente da Comissão de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.27 Existindo necessidade, o Presidente da Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do(s) licitante(s) provisoriamente(s) mais bem classificado(s) considerando o CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA, observado o disposto neste Edital.

8.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de lances, ao(s) licitante(s) provisoriamente(s) mais bem classificado(s), toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada dentro do prazo fixado pela Comissão de Contratação, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

8.1.1 Os documentos abaixo estão previstos no Projeto Básico de Engenharia, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 O licitante poderá optar em encaminhar a documentação concomitantemente com a proposta no início da seção, e caso o licitante seja classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, respeitando o prazo fixado pelo Presidente da Comissão de Contratação.

8.2 Para habilitação na presente licitação será exigido o encaminhamento via sistema dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado;

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual. As empresas sediadas em Estados que façam a divisão entre certidões negativas de débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa, para fins de comprovação de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, somente serão consideradas habilitados e regulares aquelas que juntarem ambas as certidões;

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

g) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

k) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, inciso I e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, no balanço dos últimos 2 (dois) exercícios financeiros, salvo hipótese prevista no art. 69, § 6º, da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo a empresa apresentar os cálculos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil citados a seguir:

k.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

k.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

k.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

k.4) As MEI'S por força do Acórdão 133/2022 Plenário - TCU, são obrigadas a apresentar seu balanço e demais elementos da qualificação econômico-Financeira.

l) DECLARAÇÃO informando dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital (Anexo III);

m) DECLARAÇÃO de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo IV).

n) DECLARAÇÃO expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo constante deste Edital (Anexo V);

o) **DECLARAÇÃO de que não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (**Anexo VI**);

p) **DECLARAÇÃO de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente**, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (**Anexo VII**);

q) **DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (**Anexo VIII**);

r) **DECLARAÇÃO de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação (**Anexo IX**);

s) **Certidão de Registro ou Inscrição da licitante** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto desta licitação.

t) **Declaração da licitante indicando o(s) responsável(is) técnico(s)** pela execução da obra, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

t.1) O(s) responsável(is) técnico(s) deverá(ão) possuir vínculo com a licitante, cuja comprovação será realizada mediante:

- I - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado;
- II - contrato de prestação de serviços vigente, quando prestador de serviços;
- III - contrato social ou alteração contratual registrada na Junta Comercial, quando sócio da empresa.

u) **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da jurisdição onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, comprovando que a licitante executou obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto desta licitação, contemplando, no mínimo, **soldagem e assentamento de rede de água em PEAD com diâmetro igual ou superior a 200 mm e extensão mínima de 100 (cem) metros**.

u.1) O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) conter, no mínimo:

- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão;
- endereço completo do emitente;
- período de execução do contrato;
- descrição do objeto contratado;
- descrição dos serviços executados, contendo informações técnicas suficientes para demonstrar o atendimento aos requisitos exigidos neste Edital.

v) **Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s)**, expedida(s) pelo CREA, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia com características técnicas, complexidade e porte compatíveis com o objeto desta licitação.

v.1) A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá corresponder a atividades compatíveis com as atribuições legais do profissional e demonstrar experiência na execução de obras ou serviços de engenharia, abrangendo, no mínimo, **gestão, coordenação, direção, execução, fiscalização ou supervisão**.

w) **Declaração de que a licitante disponibilizará, para a execução do contrato, profissionais devidamente capacitados para trabalhos em altura, em conformidade com a NR-35**, comprometendo-se a apresentar, antes do início dos serviços, os certificados de capacitação e os respectivos **Atestados de Saúde Ocupacional (ASO)** vigentes.

x) **Declaração formal de pleno conhecimento das condições do local e da execução dos serviços**, assinada pelo responsável técnico da licitante, em conformidade com o art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes;

8.2.2 As declarações devem estar datadas com assinatura posterior à data de publicação do edital.

8.2.3 A assinatura digital será aceita mediante assinatura eletrônica avançada, conforme o Art. 4º do Decreto Municipal Nº 29/2023, de 03 de abril de 2023, emitido pela Prefeitura Municipal de São Ludgero. Este decreto regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública do município e estabelece o nível mínimo exigido para assinaturas eletrônicas em interações com o ente público, de acordo com o Art. 5º da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, cito:

“II - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:

- a) está associada ao signatário de maneira unívoca;*
- b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;*
- c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;”*

8.2.3.1 A Lei nº 14.063/2020 define a assinatura eletrônica avançada como aquela que atende a requisitos específicos de segurança e que permite a identificação do signatário, conferindo validade jurídica aos documentos eletrônicos. Exemplos de assinaturas avançadas incluem:

- *Certificados digitais ICP-Brasil: Utilizam infraestrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) para garantir a identidade do signatário. Esses certificados são amplamente aceitos e seguros, e podem ser usados para documentos eletrônicos com validade jurídica.*
- *Assinaturas biométricas qualificadas: Incluem assinaturas que usam biometria, como impressão digital ou reconhecimento facial, associadas a processos que garantam a integridade e identificação do signatário, sendo úteis em sistemas que utilizam tecnologia de autenticação biométrica.*
- *Token USB ou Smartcard com certificado digital: Ferramentas físicas como tokens USB ou smartcards que armazenam um certificado digital também podem ser usadas para assinaturas avançadas. Elas asseguram a identidade do usuário e a proteção contra alterações não autorizadas.*
- *Assinatura com autenticação multifator (MFA): Sistemas que exigem a combinação de diferentes fatores de autenticação (por exemplo, senha + SMS ou biometria) também podem atender aos requisitos de segurança e identificação necessários para serem considerados assinaturas avançadas.*

8.2.4 Devido à dificuldade de conferência de documentos em formato “PDF” agrupados, os documentos devem ser enviados, preferencialmente, em arquivos formato “PDF” separados, podendo ser compactados em um único arquivo.

8.2.5 O Presidente da Comissão de Contratação poderá exigir que cada documento deverá estar em arquivo formato PDF separado, não serão aceitos PDFs com documentos agrupados.

8.2.6 Os documentos referidos nos itens “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k” e “n” poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.7 Na hipótese de participação de empresa em recuperação judicial cujo processamento da recuperação judicial tenha sido deferido pelo juiz, a apresentação das certidões negativas referidas nos itens “f”, “g”, “h”, “i”, “j” e “k” será dispensada mediante o envio de cópia da decisão judicial deferindo o processamento da recuperação judicial e dispensando a apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades, nos termos do art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.2.7.1 A dispensa da apresentação de certidões negativas referida acima não exige a empresa em recuperação judicial da obrigação de demonstrar a regularidade relativa ao Sistema de Seguridade Social, por imperativo constitucional expresso no art. 195, § 3º, da Constituição Federal e ressalvado no art. 52, caput, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

8.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
- I. **Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal,**
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>; e
 - II. **Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (Anexo IX); ou**
 - III. Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.
 - IV. Esta certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.
 - V. A mera juntada da declaração disposta no item II não será suficiente para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Não sendo a licitante optante pelo sistema Simples de Tributação, deverá juntar ao processo licitatório a Certidão descrita no item “III”.
 - VI. **Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Anexo X).

8.4 Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

8.4.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5 Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em via eletrônica. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. A verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

8.6 Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “protocolo” de documento necessário à habilitação.

8.6.1 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias após a sua expedição.

8.7 A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia, eletrônico ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.8 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão de Contratação e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos indicados no Projeto Básico de Engenharia, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 O Presidente da Comissão de Contratação poderá efetuar consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Presidente da Comissão de Contratação.

9.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Presidente da Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

9.6 Estando a documentação de habilitação da licitante correta, mesmo após realização de diligência, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Presidente da Comissão de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas será de 10 (dez) minutos e sobre a fase de habilitação será de 30 (trinta) minutos;

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

11.0 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.3 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso haja interposição de recurso, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.0 DA CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, a critério do órgão, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3 Se o adjudicatário se recusar a assinar o Contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.4 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.5 O Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

14.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
 - 14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 14.1.5** fraudar a licitação
 - 14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1** advertência;
 - 14.2.2** multa;
 - 14.2.3** impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2** as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O valor da multa deverá observar o disposto no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.5** Segundo o art. 156, §3º a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta) por cento do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
- 14.5.1** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.5.2** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.6** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



14.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.12 Conforme estabelece o art. 158, §1º, quando o órgão ou entidade não dispuser em seu quadro funcional de servidores estatutários, a comissão será composta por 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.17 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.18 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a)** PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b)** PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c)** PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual estão as estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia, Anexo a este Edital.

16.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico de Engenharia, Anexo a este Edital.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia, Anexo a este Edital.

18.0 DA DOTAÇÃO

18.1 As despesas decorrentes da presente licitação estão elencadas no Projeto Básico de Engenharia, Anexo a este Edital.

19.0 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 As regras acerca da gestão e fiscalização do contrato estão as estabelecidas na Projeto Básico de Engenharia, Anexo a este Edital.

20.0 DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1 As regras acerca do prazo e condições de execução do objeto estão as estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e Minuta de Contrato, Anexo a este Edital.

21.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

21.1 As regras acerca do prazo de vigência, prorrogação, reajuste e repactuação contratual estão as estabelecidas no Projeto Básico de Engenharia e Minuta de Contrato, Anexo a este Edital.

22.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1 As regras acerca das alterações contratuais estão as estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo a este Edital.

23.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2 A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

23.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.7 A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos Anexos.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração.

24.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública da Concorrência Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, Comissão de Contratação.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.samaesl.sc.gov.br/licitacao> e no www.portaldecompraspublicas.com.br.

24.13 **Em caso de discordância existente entre as especificações do Anexo I deste objeto, descritas no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com o Sistema de Compras da BETHA SISTEMAS, as especificações corretas são as do Anexo I deste edital.**

24.14 Poderá o SAMAE de São Ludgero reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.15 O SAMAE de São Ludgero deverá anular a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

24.16 A anulação do procedimento de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.17 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Silvio Fuchter

Diretor do SAMAE de São Ludgero



Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Anexo I - Projeto Básico de Engenharia

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

Ref.: DFD nº 36/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 69/2026

Concorrência Eletrônica nº 1/2026

CONSTRUÇÃO DE PONTE PÊNSIL PARA TRAVESSIA DA ADUTORA DE ÁGUA TRATADA SOBRE O RIO BRAÇO DO NORTE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O presente documento tem por finalidade apresentar as diretrizes técnicas e os elementos necessários à execução da obra de implantação de travessia aérea para adutora de água tratada sobre o Rio Braço do Norte, no município de São Ludgero – SC.

A travessia integra o sistema de abastecimento de água operado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero e tem como objetivo garantir a continuidade e a segurança operacional da adução de água tratada entre a Estação de Tratamento de Água localizada no bairro Bom Retiro Baixo e as redes de distribuição situadas na margem oposta do Rio Braço do Norte.

A adutora existente é composta por tubulação em PEAD PE100 DN 315 mm, com extensão aproximada de 1.963 metros, partindo da Estação de Tratamento de Água até as proximidades da Rodovia SL-036, ponto a partir do qual ocorre a derivação para duas redes distintas de distribuição: uma já implantada na margem esquerda do Rio Braço do Norte e outra projetada para atendimento da margem oposta, mediante travessia do referido curso d'água por meio de estrutura aérea.

A solução de engenharia adotada consiste na implantação de uma estrutura tipo ponte pênsil, composta por pilares e vigas em concreto armado, sistema de suspensão por cabos de aço e passarela com assoalho em madeira, destinada ao suporte da tubulação da adutora e à viabilização de acesso para inspeção e manutenção da infraestrutura instalada.

O presente Projeto Básico reúne os elementos técnicos necessários à contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da referida obra, incluindo memorial descritivo, especificações técnicas, desenhos, quantitativos de serviços, orçamento estimado e demais documentos necessários ao processo licitatório

2. OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de ponte pênsil destinada à travessia da adutora de água tratada sobre o Rio Braço do Norte, no Município de São Ludgero/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme especificações, condições e demais elementos constantes do Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.**

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

3.1. A presente contratação será realizada sob o **regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, conforme previsto no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

3.2. As especificações técnicas, quantitativos e o valor estimado da contratação são os seguintes:

Item	Descrição	Regime de execução	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de ponte pênsil destinada à travessia da adutora de água tratada sobre o Rio Braço do Norte, no Município de São Ludgero/SC, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços	Empreitada por Preço Global	01

	necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.		
Valor Global Máximo: R\$ 375.661,32 (trezentos e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)			

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Modalidade, Regime de Execução e Fundamentação Legal

O presente processo refere-se à **Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, sob o regime de execução de **empreitada por preço global**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria SAMAE SLU nº 19/2024, de 19 de janeiro de 2024, da legislação pertinente e das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a execução de ponte pênsil destinada à travessia aérea da nova rede adutora de água tratada sobre o Rio Braço do Norte, no município de São Ludgero/SC, permitindo a continuidade da ampliação e modernização do sistema público de abastecimento de água operado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

A implantação dessa infraestrutura é necessária para possibilitar a interligação entre os setores de distribuição localizados em margens opostas do rio, garantindo a continuidade do traçado da nova adutora e promovendo a integração hidráulica do sistema de abastecimento. A inexistência da travessia inviabilizaria a conclusão da rede projetada, comprometendo a efetividade das melhorias planejadas para o sistema municipal de distribuição de água tratada.

Atualmente, o sistema de distribuição apresenta limitações estruturais e hidráulicas, especialmente quanto à capacidade de transferência de vazões entre setores de abastecimento e ao aproveitamento da capacidade de produção da Estação de Tratamento de Água – ETA. Essas restrições reduzem a flexibilidade operacional do sistema, podendo comprometer a eficiência da distribuição, sobretudo em períodos de maior consumo ou em situações de variação significativa da demanda.

Nesse contexto, a implantação da nova rede adutora permitirá melhor redistribuição das vazões produzidas pela ETA, promovendo maior equilíbrio hidráulico entre os diferentes setores de abastecimento, assegurando condições adequadas de pressão e vazão em toda a área atendida e proporcionando maior eficiência operacional na gestão do sistema público de abastecimento de água.

Além disso, a execução da travessia integra o planejamento de expansão da infraestrutura de abastecimento do município, contribuindo para atender ao crescimento urbano, à ampliação das áreas atendidas, à instalação de novos empreendimentos e ao aumento gradual da demanda por água tratada. Dessa forma, o investimento fortalece a capacidade do sistema para atender às necessidades atuais e futuras da população, proporcionando maior segurança hídrica e continuidade na prestação do serviço público.

A travessia do Rio Braço do Norte constitui elemento indispensável para a implementação da solução projetada, uma vez que o curso d'água representa uma barreira física que impede a continuidade da rede por métodos convencionais de implantação. Assim, a construção de estrutura específica para suporte da tubulação é condição essencial para a conclusão da obra de ampliação da adutora e para o pleno funcionamento do sistema de distribuição.

A solução adotada, por meio de travessia aérea em ponte pênsil, apresenta relevantes vantagens técnicas quando comparada a outras alternativas construtivas. A instalação da tubulação em estrutura elevada reduz significativamente os riscos associados a processos erosivos, movimentação de sedimentos, cheias, variações do nível do rio e eventuais interferências no leito do curso d'água, preservando a integridade da infraestrutura e reduzindo a necessidade de intervenções futuras.

Sob o aspecto operacional, a ponte pênsil também proporciona melhores condições para inspeção, manutenção e eventuais reparos na rede adutora, permitindo acesso facilitado aos equipamentos e reduzindo o tempo necessário para intervenções corretivas e preventivas, o que contribui para maior confiabilidade e disponibilidade do sistema de abastecimento.

Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento da infraestrutura de abastecimento de água do município de São Ludgero, promovendo maior eficiência hidráulica, ampliação da capacidade de distribuição, maior flexibilidade operacional, segurança estrutural, confiabilidade do sistema e melhoria da qualidade do serviço público prestado à população.

4.3. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente.

A necessidade da contratação foi identificada posteriormente pelo setor técnico do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, em decorrência da evolução do planejamento operacional do sistema de abastecimento de água do município e da constatação da necessidade de implantação da travessia da rede adutora sobre o Rio Braço do Norte.

Durante os estudos técnicos relacionados à ampliação e adequação da infraestrutura de adução e distribuição de água tratada, verificou-se que a execução da travessia constitui elemento essencial para a continuidade da nova rede adutora planejada, sendo indispensável para a interligação entre setores do sistema de abastecimento.

Dessa forma, a contratação passou a ser considerada prioritária para a melhoria das condições operacionais do sistema de distribuição de água, motivo pelo qual se justifica sua inclusão e execução no exercício atual, ainda que não constasse originalmente no Plano de Contratações Anual.

A presente demanda será devidamente registrada nos instrumentos de planejamento da Administração, observando-se os procedimentos administrativos aplicáveis.

5. DADOS GERAIS SOBRE O MUNICÍPIO

5.1. São Ludgero é um município brasileiro do estado de Santa Catarina. Localiza-se a uma latitude 28°19'33" Sul e a uma longitude 49°10'37" Oeste, estando a uma altitude de 50 metros. Está a uma distância de 182 km da capital do Estado, através das rodovias BR 101 e SC 108. O relevo é constituído de superfícies acidentadas e o clima, segundo Koeppen, classifica-se como tropical. Apresenta uma temperatura média anual de 19,3° C e uma precipitação média anual de 1.200 a 1.300mm. O município apresenta área territorial de 108 km², sendo 24 Km² da área urbana e 96 Km² na área rural com topografia ondulada e altitude de 55m acima do nível do mar.

5.2. Os dados do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística indicam para o Município de São Ludgero a população de 10.993 habitantes.

5.3. O município integra a região sul do estado de Santa Catarina, caracterizada por forte presença de atividades industriais, comerciais e agropecuárias, além de apresentar dinâmica de crescimento urbano gradual nas últimas décadas. Esse processo de expansão urbana e desenvolvimento econômico local tem provocado aumento progressivo na demanda por serviços públicos essenciais, dentre os quais se destaca o sistema de abastecimento de água tratada.

5.4. O sistema de abastecimento de água do município é operado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, responsável pela captação, tratamento, adução e distribuição de água tratada à população urbana e a parte das áreas rurais do município. A infraestrutura existente inclui Estação de Tratamento de Água, redes adutoras, reservatórios e redes de distribuição que atendem os diversos bairros da cidade.

5.5. A presença do Rio Braço do Norte no território municipal constitui elemento geográfico relevante, influenciando diretamente o planejamento e a implantação de infraestrutura urbana, especialmente no que se refere às travessias de redes de abastecimento e demais sistemas de utilidade pública. Nesse contexto, soluções de engenharia adequadas tornam-se necessárias para garantir a continuidade e a segurança operacional das redes de infraestrutura que atendem a população.

5.6. Assim, a caracterização do município e de suas condições geográficas, climáticas e demográficas constitui elemento importante para o planejamento e execução de obras de infraestrutura pública, especialmente aquelas relacionadas ao sistema de abastecimento de água, como é o caso da travessia da adutora objeto do presente projeto.

6. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

6.1. O presente documento tem por finalidade apresentar as diretrizes técnicas e os elementos necessários à execução da obra de implantação de travessia aérea para adutora de água tratada sobre o Rio Braço do Norte, no município de São Ludgero – SC.

6.2. A obra terá acesso pela Rodovia SLD-036, próximo ao trevo de acesso ao bairro Bom Retiro, nas coordenadas 28° 20' 2.907" S e 49° 9' 31.284" W.

6.3. A área de implantação da estrutura localiza-se nas proximidades do curso do Rio Braço do Norte, em trecho onde será realizada a travessia da nova rede adutora de água tratada do sistema de abastecimento do município. A escolha do local de implantação da travessia levou em consideração aspectos técnicos relacionados ao traçado da adutora projetada, às condições topográficas da área, bem como à viabilidade de acesso para execução da obra e para futuras atividades de inspeção e manutenção da estrutura.

6.4. O acesso à área de intervenção poderá ser realizado por meio da Rodovia SLD-036 e vias locais adjacentes, possibilitando o transporte de materiais, equipamentos e mão de obra necessários à execução

dos serviços previstos. A proximidade com a malha viária existente contribui para facilitar a logística de execução da obra, reduzindo a necessidade de abertura de novos acessos ou intervenções adicionais no terreno.

6.5. A localização da travessia foi definida de forma a garantir a continuidade do traçado da nova adutora projetada, permitindo a interligação entre os trechos da rede situados em margens opostas do Rio Braço do Norte. Essa solução assegura a integração hidráulica do sistema de abastecimento de água e viabiliza a ampliação da infraestrutura de distribuição planejada pelo SAMAE.

7. SOLUÇÃO PROPOSTA

7.1. O presente documento tem por finalidade apresentar as diretrizes técnicas e os elementos necessários à execução da obra de implantação de travessia aérea para adutora de água tratada sobre o Rio Braço do Norte, no município de São Ludgero – SC.

Como solução de engenharia para a travessia da adutora sobre o Rio Braço do Norte, optou-se pela implantação de uma travessia aérea composta por tubulação em PEAD PN16 DN 160 mm instalada sobre uma estrutura tipo ponte pênsil, projetada especificamente para suportar a tubulação e possibilitar o acesso para inspeção e manutenção da rede de abastecimento.

A estrutura da ponte possuirá extensão aproximada de 96 metros e será composta por passarela com assoalho em madeira, suspensa por meio de cabos de aço com diâmetro de uma polegada, os quais serão sustentados por pilares estruturais executados em concreto armado. O sistema estrutural prevê ainda a ancoragem dos cabos em blocos de concreto armado dimensionados para resistir aos esforços de tração provenientes da estrutura suspensa e das cargas atuantes sobre a ponte.

A solução adotada foi definida com base em critérios técnicos relacionados à viabilidade construtiva, segurança estrutural e facilidade de operação e manutenção da infraestrutura do sistema de abastecimento de água. A utilização de travessia aérea por meio de ponte pênsil permite minimizar intervenções diretas no leito do curso d'água, reduzindo riscos associados a processos erosivos, cheias e movimentação de sedimentos, fatores que poderiam comprometer a integridade de soluções enterradas ou submersas.

Além da função estrutural de suporte da adutora, a ponte contará com elementos destinados à segurança e à operação do sistema. Será instalada passarela com guarda-corpos com altura de 1,10 metros, atendendo aos requisitos de segurança para circulação de trabalhadores durante atividades de inspeção e manutenção da rede adutora. Também será prevista a instalação de linha de vida ao longo da estrutura, com o objetivo de proporcionar maior segurança aos servidores e trabalhadores do SAMAE durante intervenções operacionais na rede de abastecimento.

A tubulação de adução será fixada à estrutura da ponte por meio de suportes adequados, dimensionados para suportar o peso da tubulação em condição de operação, considerando-se o peso próprio do material e o peso da água transportada. O sistema também deverá permitir a acomodação de pequenas movimentações decorrentes de variações térmicas ou esforços estruturais, garantindo a integridade da tubulação e da estrutura de suporte.

A solução proposta, portanto, busca garantir condições adequadas de segurança estrutural, durabilidade da infraestrutura e facilidade de operação do sistema de abastecimento de água, assegurando o correto funcionamento da travessia da adutora e contribuindo para a confiabilidade do sistema de distribuição operado pelo SAMAE de São Ludgero

7.1.1. INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS COMPLEMENTARES

O presente projeto conta com informações geotécnicas previamente levantadas, utilizadas como referência para o desenvolvimento das soluções estruturais previstas para a implantação da travessia da adutora.

Considerando as características da obra e os elementos técnicos disponíveis para a elaboração do projeto estrutural, não está prevista a realização de novas investigações geotécnicas no âmbito deste Projeto Básico.

Entretanto, caso a empresa contratada para execução da obra julgue necessário, poderá realizar investigações geotécnicas complementares, tais como sondagens do tipo SPT (Standard Penetration Test) ou outros ensaios pertinentes, com o objetivo de confirmar ou complementar as informações de subsolo utilizadas no projeto.

A eventual realização de investigações adicionais deverá ocorrer sem prejuízo ao cumprimento das especificações técnicas e das soluções estruturais previstas no projeto, sendo de responsabilidade da contratada avaliar a necessidade de tais procedimentos para garantir a adequada execução das fundações e demais elementos estruturais da obra

7.1.2. ESTUDOS HIDROLÓGICOS

A definição da cheia de projeto será fundamentada em dados fluviométricos existentes na região. Não serão realizados estudos pluviométricos ou efeitos de remanso.

7.1.3. CRITÉRIOS DE PROJETO

O projeto estrutural da travessia foi elaborado considerando os critérios técnicos e parâmetros estabelecidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis ao dimensionamento e execução de estruturas de engenharia civil.

Dessa forma, o dimensionamento e detalhamento dos elementos estruturais que compõem a obra foram desenvolvidos observando-se as disposições das normas técnicas pertinentes, garantindo a segurança estrutural, a durabilidade dos materiais empregados e o adequado desempenho da estrutura ao longo de sua vida útil.

Adicionalmente, a execução da obra deverá observar as recomendações e exigências constantes nas referidas normas técnicas, bem como as especificações contidas no projeto estrutural e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

Para o desenvolvimento do projeto estrutural foram consideradas, entre outras, as seguintes normas técnicas:

- ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto;
- ABNT NBR 6120 – Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- ABNT NBR 6122 – Projeto e execução de fundações;
- ABNT NBR 7480 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 8953 – Concreto para fins estruturais – Classificação pela resistência;
- ABNT NBR 14931 – Execução de estruturas de concreto.

8. SEGURANÇA

8.1. É de responsabilidade da empresa executora o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários à execução dos serviços, assim como o fornecimento de uniformes e EPI's inclusive os treinamentos regulamentados para todos os funcionários.

8.2. A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da CONTRATADA e observadas as leis em vigor.

8.3. Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e de metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestre.

8.4. Se for necessário durante a execução dos serviços o emprego de materiais tóxicos, inflamáveis ou explosivos, a FISCALIZAÇÃO deverá ser antecipadamente notificada, e deverá opinar por escrito sobre as medidas de segurança propostas pela CONTRATADA, quanto aguarda e emprego do referido material.

8.5. Compete a CONTRATADA tornar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite.

8.6. A FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres.

8.7. A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

8.8. A CONTRATADA manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com o pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços.

8.9. A CONTRATADA submeter-se-á às medidas de segurança exigidas pelo local onde se realizarem os serviços.

8.10. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente uniforme de trabalho aos empregados e executar sua reposição, quando danificada sem ônus a CONTRATANTE.

8.11. A CONTRATADA deverá fornecer todo ferramental necessário ao desenvolvimento seguro de cada serviço executado.

8.12. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) com o respectivo número do certificado de aprovação – CA emitida pelo fabricante.

8.13. A CONTRATADA deverá apresentar ficha individual de controle de EPIs ao iniciar o serviço. Esta ficha deve conter o nº de CA e descrição dos EPI's fornecidos, termo de responsabilidade e evidência de treinamento no uso dos EPI's assinada pelos empregados, conforme NR-6.

8.14. Fica a CONTRATADA obrigada a fiscalizar o uso desses equipamentos de proteção. Será obrigatório utilizar capacete com jugular sempre que o serviço estiver sendo desenvolvido em altura e/ou a céu aberto.

- 8.15.** Em trabalhos realizados em altura, os trabalhadores deverão fazer uso do conjunto de cinto de segurança tipo paraquedista e trava-quedas.
- 8.16.** Todo trabalho que envolver a montagem de andaimes os mesmos deverão ser montados de acordo com os critérios estabelecidos na NR-18 item 18.15, ou seja, montado por profissional habilitado, guarda-corpo, rodapé, etc.
- 8.17.** Atestar que todos os envolvidos na execução da tarefa estão fisicamente, psicologicamente e tecnicamente aptos.
- 8.18.** Apresentar o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados envolvidos. Prever kit emergencial de primeiros socorros em cada equipe de campo.
- 8.19.** A CONTRATADA fica responsável pelos custos e execução de Caminhos de Serviços e Acessos necessários para pleno andamento da obra.

9. MATERIAIS

- 9.1.** A FISCALIZAÇÃO examinará todos os materiais recebidos no canteiro da obra antes de sua utilização e poderá impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Neste caso, em presença do responsável pela execução da obra, serão retiradas as amostras para a realização de ensaios de caracterização das qualidades dos materiais.
- 9.2.** Quando houver motivos para a substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, se aprovar, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e orçamento comparativo, sendo que sua aprovação só poderá se efetivar quando a CONTRATADA firmar declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE.
- 9.3.** Além disso, a Contratada deverá apresentar provas de equivalência técnica do produto proposto em substituição ao especificado, compreendendo, como peça fundamental o laudo de exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório idôneo, a critério da CONTRATANTE.
- 9.4.** Quando no projeto constar à marca, nome de fabricante ou tipo de material, estas indicações destinam-se a definir o tipo e o padrão de qualidade requerida, podendo ser aceitos produtos equivalentes, devendo o pedido de substituição obedecer ao disposto no parágrafo anterior, mas tratando-se de materiais que se evidenciam no âmbito estético da obra, os materiais propostos em substituição deverão harmonizar-se com os demais, a critério da FISCALIZAÇÃO.

10. SERVIÇOS INICIAIS

10.1. ACESSOS

- 10.1.1.** A contratada deverá prever, antes do início das atividades construtivas, a implantação de acessos provisórios destinados à circulação de veículos, equipamentos e transporte de materiais necessários à execução da obra.
- 10.1.2.** Esses acessos deverão possuir largura mínima de 4,0 metros, mantendo-se livres de obstáculos, de modo a permitir a adequada circulação de caminhões, máquinas e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços, nas duas margens do Rio Braço do Norte.
- 10.1.3.** A implantação, manutenção e posterior remoção desses acessos provisórios serão de responsabilidade da contratada, devendo ser adotadas as medidas necessárias para garantir condições adequadas de segurança, estabilidade do terreno e proteção do meio ambiente durante todo o período de execução da obra.
- 10.1.4.** Caso necessário, a contratada deverá executar serviços complementares, tais como regularização do terreno, compactação, implantação de lastro com material granular ou outras soluções construtivas que assegurem a trafegabilidade dos acessos durante a execução da obra.
- 10.1.5.** Após a conclusão dos serviços, as áreas utilizadas para acessos temporários deverão ser devidamente recuperadas, restabelecendo-se, sempre que possível, as condições originais do local ou aquelas definidas pela fiscalização do SAMAE.
- 10.1.6.** A execução dos acessos deverá observar as condições locais do terreno e ser previamente alinhada com a fiscalização da obra, de forma a minimizar interferências em áreas adjacentes, vegetação existente e no leito ou margens do curso d'água.

10.2. LOCAÇÃO DA OBRA

- 10.2.1.** A locação da obra deverá ser executada pela contratada antes do início dos serviços, obedecendo rigorosamente às dimensões, cotas, alinhamentos e níveis indicados nos projetos que integram o presente Projeto Básico.

10.2.2. Para a correta implantação da estrutura, deverão ser estabelecidos pontos de referência (marcos ou estacas de controle) em locais seguros, protegidos contra intempéries e posicionados de forma a evitar interferências decorrentes da circulação de equipamentos, materiais e pessoas durante a execução da obra.

10.2.3. Esses pontos de referência deverão ser mantidos preservados durante todo o período de execução dos serviços, de modo a garantir a verificação contínua da correta posição dos elementos estruturais da obra. Sempre que necessário, deverão ser realizadas conferências e ajustes na locação para assegurar o fiel cumprimento das dimensões e posicionamentos previstos em projeto.

10.2.4. A locação deverá considerar também as condições topográficas do local, garantindo o correto posicionamento das fundações, pilares de sustentação, elementos de ancoragem e demais componentes estruturais da ponte pênsil.

10.2.5. Todos os serviços de locação deverão ser executados sob responsabilidade técnica da contratada, utilizando equipamentos adequados de topografia, sendo recomendada a utilização de instrumentos de precisão, tais como estação total, nível óptico ou equipamentos equivalentes.

10.2.6. A locação da obra deverá ser previamente conferida e aprovada pela fiscalização do SAMAE antes do início das escavações e demais serviços estruturais.

10.3. INSTALAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA OBRA

10.3.1. A contratada será responsável pela mobilização necessária para o início e desenvolvimento dos serviços, incluindo o fornecimento, transporte e disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra indispensáveis à execução da obra.

10.3.2. Compete à contratada providenciar todos os meios necessários, direta ou indiretamente, para a execução dos serviços previstos na planilha orçamentária, incluindo aqueles que, embora eventualmente não estejam explicitamente descritos na planilha referencial, sejam tecnicamente necessários para a completa e adequada execução da obra, conforme os projetos, especificações técnicas e demais documentos que integram o presente Projeto Básico.

10.3.3. A mobilização compreende ainda a instalação de estruturas provisórias necessárias ao desenvolvimento dos serviços, tais como áreas de apoio, armazenamento de materiais, equipamentos de segurança, sinalização e demais instalações temporárias indispensáveis à execução da obra.

10.3.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo aquisição e transporte de materiais, mobilização e desmobilização de equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como custos referentes a impostos, taxas, seguros, transporte, alimentação e demais encargos incidentes sobre a execução da obra.

10.3.5. A contratada deverá ainda observar todas as normas de segurança do trabalho, providenciando os equipamentos de proteção coletiva e individual necessários à realização dos serviços, bem como garantindo condições adequadas de segurança para trabalhadores e terceiros durante todo o período de execução da obra.

10.3.6. Ao término dos serviços, a contratada deverá promover a desmobilização do canteiro de obras, removendo equipamentos, materiais excedentes, estruturas provisórias e promovendo a limpeza geral da área utilizada durante a execução dos trabalhos.

10.4. PLACA DA OBRA

10.4.1. Deverá ser instalada, em local bem visível na Rodovia SLD-036, uma placa indicativa da obra medindo 3,00 m x 1,50 m, em local previamente definido pela fiscalização do SAMAE.

10.4.2. A placa deverá conter as informações institucionais da obra, tais como identificação do empreendimento, órgão responsável, empresa executora, responsável técnico, número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, valor da obra e prazo de execução, entre outras informações que venham a ser definidas pela fiscalização.

10.4.3. A confecção, fornecimento, instalação e manutenção da placa durante todo o período de execução da obra serão de responsabilidade da contratada, devendo a mesma permanecer em boas condições de visibilidade e conservação até a conclusão dos serviços.

10.4.4. Conforme estabelece o Art. 16 da Lei nº 5.194/1966, é obrigatória a identificação da obra com a indicação do responsável técnico, devendo a placa atender também às orientações e exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

10.4.5. A retirada da placa deverá ser realizada pela contratada somente após a conclusão da obra e mediante autorização da fiscalização.

10.5. DIÁRIO DE OBRA

10.5.1. A contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras o livro destinado ao registro do Diário de Obra, no qual deverão ser anotadas todas as informações relevantes relacionadas à execução dos serviços.

10.5.2. No Diário de Obra deverão ser registradas, entre outras informações, a evolução diária dos serviços executados, as datas de início e conclusão das etapas previstas no cronograma de execução, as condições meteorológicas observadas durante a realização dos trabalhos, eventuais ocorrências que possam interferir no andamento da obra, consultas ou comunicações realizadas com a fiscalização, bem como observações e determinações emitidas pela fiscalização do SAMAE.

10.5.3. Também deverão constar no Diário de Obra registros referentes à presença de equipes de trabalho, utilização de equipamentos, paralisações de serviços, eventuais dificuldades técnicas encontradas na execução das atividades e quaisquer outras informações relevantes para o acompanhamento da obra.

10.5.4. A contratada deverá encaminhar semanalmente ao SAMAE uma via ou cópia dos registros do Diário de Obra, para fins de acompanhamento, controle e registro administrativo da execução contratual. Esses registros poderão servir como elemento de apoio para análise de eventuais solicitações relacionadas à prorrogação de prazo, paralisação temporária de serviços ou alterações contratuais devidamente justificadas.

10.5.5. O Diário de Obra deverá permanecer disponível para consulta da fiscalização durante todo o período de execução da obra.

11. REDE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA

11.1. A estrutura da ponte pênsil objeto do presente projeto constitui solução de engenharia destinada à travessia aérea da rede adutora de água tratada do sistema de abastecimento operado pelo SAMAE de São Ludgero.

11.2. A adutora a ser instalada na travessia será composta por tubulação em PEAD, com diâmetro nominal de 160 mm, integrante da ampliação do sistema de adução e distribuição de água tratada do município.

11.3. A estrutura da ponte foi dimensionada considerando-se as cargas permanentes e variáveis associadas ao peso próprio da estrutura, ao peso da tubulação em condição de operação (tubulação cheia), bem como à circulação eventual de operadores do SAMAE para atividades de inspeção, operação e manutenção da rede de abastecimento, observando-se os devidos coeficientes de segurança aplicáveis ao dimensionamento estrutural.

11.4. A passarela da ponte terá ainda a função de permitir o acesso seguro aos operadores durante intervenções operacionais, inspeções periódicas e eventuais serviços de manutenção na infraestrutura instalada.

11.5. Ressalta-se que o objeto da presente contratação contempla exclusivamente a execução da estrutura da ponte pênsil e seus elementos constituintes. Não estão incluídos neste escopo os serviços de fornecimento e instalação da tubulação da adutora, incluindo a passagem dos tubos, execução de soldas por termofusão, conexões, testes ou fixação da tubulação à estrutura da ponte.

11.6. Esses serviços deverão ser executados em etapa posterior, sob responsabilidade do SAMAE ou de contratação específica para tal finalidade.

12. INFRAESTRUTURA

12.1. A infraestrutura da ponte pênsil será composta por estacas escavadas, do tipo hélice contínua, em concreto armado, moldadas "in loco", com diâmetros variáveis conforme especificado no projeto estrutural anexo.

12.2. Sobre as estacas serão executados blocos de coroamento em concreto armado, com dimensões, detalhamento de armaduras e demais características definidas no projeto estrutural. Esses blocos terão a função de transmitir os esforços provenientes da estrutura da ponte para as fundações profundas.

12.3. No fundo das escavações destinadas à execução dos blocos de coroamento deverá ser executado lastro de brita, com espessura adequada, de modo a proporcionar melhor regularização da base e favorecer as condições de apoio do concreto estrutural.

12.4. Para a execução dos blocos de coroamento deverá ser utilizado concreto estrutural com resistência característica à compressão (fck) igual ou superior ao valor especificado no projeto estrutural, não sendo admitido valor inferior ao estabelecido nos documentos de projeto. As armaduras deverão ser executadas em aço CA-50, nas bitolas, espaçamentos e disposições indicados no projeto estrutural.

12.5. Nos blocos de coroamento deverão ser instalados os arranques em aço CA-50 destinados à ligação com os elementos estruturais superiores, posicionados conforme indicado no projeto estrutural e devidamente alinhados com o eixo da estrutura.

12.6. Todos os elementos estruturais que compõem a infraestrutura da ponte deverão ser executados em concreto armado, observando rigorosamente as dimensões, especificações de materiais, detalhamento de armaduras e demais orientações constantes no projeto estrutural que integra o presente Projeto Básico.

12.7. A execução das armaduras obedecerá, rigorosamente, as especificações dadas pelo projeto estrutural, referentes à posição, bitola, dobramento, amarração e recobrimento de concreto. Antes da colocação das armaduras nas formas, estas deverão estar limpas, isentas de poeiras, não podendo restar no seu interior, arames/pregos ou quaisquer materiais estranhos ao serviço. Serão empregados espaçadores de argamassa fixados à armadura por meio de arame, a fim de garantir o afastamento mínimo da armadura em relação às formas.

12.8. A execução das fundações e dos blocos estruturais deverá seguir estritamente o projeto estrutural aprovado, devendo qualquer eventual divergência observada em campo ser previamente comunicada à fiscalização do SAMAE para análise e definição das providências necessárias

12.9. Antes da concretagem, as armaduras e formas deverão ser inspecionadas e aprovadas pela fiscalização.

12.10. A aplicação de desmoldante será feita seguindo a diluição recomendada pelo fabricante, e não poderá ser usado como desmoldante, óleo queimado, ou qualquer outro produto não industrializado.

13. MESOESTRUTURA

13.1. A mesoestrutura da ponte pênsil será composta por pilares de sustentação destinados ao suporte dos cabos principais da estrutura, sendo previstos dois pilares em cada margem do Rio Braço do Norte.

13.2. Esses pilares serão executados em concreto armado e apoiados sobre fundações profundas constituídas por estacas do tipo hélice contínua moldadas “in loco”, conforme especificações, dimensões e detalhamento definidos no projeto estrutural que integra o presente Projeto Básico.

13.3. Os pilares terão a função de sustentar os cabos principais responsáveis pela suspensão da estrutura da ponte, transmitindo os esforços estruturais para os elementos de fundação. As dimensões, detalhamento das armaduras, características do concreto e demais parâmetros estruturais deverão seguir rigorosamente o que está estabelecido no projeto estrutural.

13.4. Para a sustentação do vão principal da ponte serão utilizados cabos de aço com diâmetro de uma polegada e meia ou 38mm, responsáveis pela sustentação da estrutura suspensa. A ligação entre os cabos principais e a estrutura da passarela será realizada por meio de cabos pendurais executados em cabos de aço com diâmetro de 5/16”.

13.5. Os cabos portantes de Ø 1” 1/2 deverão ser boa qualidade do tipo AA e AACI (alma de aço e serão ancorados em maciços de concreto, para se evitar os esforços de compressão, que tendem a provocar flambagem no vigamento.

13.6. Como os cabos portantes apresentam rigidez á flexão praticamente nula, eles sofrem grandes deformações, sob ação das cargas móveis. Para reduzir essas deformações, o vigamento necessita de elevada rigidez à flexão.

13.7. Adicionalmente, será prevista a instalação de linha de vida ao longo da estrutura, destinada à segurança dos trabalhadores durante atividades de operação, inspeção e manutenção da rede adutora. Para esse sistema de proteção será utilizado cabo de aço com diâmetro de 3/8”.

13.8. Todos os elementos estruturais da mesoestrutura deverão ser executados em conformidade com as especificações, detalhamentos e dimensionamentos constantes no projeto estrutural, observando rigorosamente as orientações técnicas ali estabelecidas.

13.9. A execução desses elementos deverá ser acompanhada pela fiscalização do SAMAE, devendo eventuais divergências verificadas em campo ser previamente comunicadas para análise e definição das providências necessárias.

14. SUPRAESTRUTURA

14.1. A superestrutura da ponte pênsil será composta pelos elementos estruturais responsáveis pela formação da passarela de circulação e suporte dos componentes instalados sobre a estrutura suspensa.

14.2. A estrutura principal da passarela será constituída por caibros de madeira com dimensões de 5 x 8 x 100 cm, responsáveis pela formação da base estrutural do tablado. Sobre esses elementos serão instalados os passadiços em tábuas de madeira, formando o piso destinado ao trânsito de operadores do SAMAE durante atividades de inspeção, operação e manutenção da rede adutora de água tratada.

14.3. Ao longo da passarela serão instalados pilaretes de madeira com dimensões de 6 x 8 x 120 cm, que terão a função de suporte para o sistema de proteção lateral da estrutura, incluindo o guarda-corpo e demais elementos de segurança.

14.4. O conjunto estrutural da superestrutura deverá garantir condições adequadas de estabilidade, segurança e durabilidade para o uso operacional da ponte, considerando a circulação eventual de trabalhadores e as ações estruturais previstas no projeto.

14.5. Todos os elementos em madeira utilizados na superestrutura deverão apresentar boas condições estruturais, estar isentos de defeitos que comprometam sua resistência mecânica e receber tratamento adequado para proteção contra umidade, intempéries e agentes biológicos, de forma a garantir maior durabilidade da estrutura.

14.6. A execução da superestrutura deverá seguir rigorosamente as disposições do projeto estrutural e demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico, devendo qualquer eventual divergência ser previamente submetida à análise da fiscalização do SAMAE.

15. ESTRUTURAS DE CONCRETO

15.1. Todos os elementos estruturais em concreto armado previstos na obra deverão ser executados em conformidade com as especificações, dimensionamentos e detalhamentos constantes no projeto estrutural que integra o presente Projeto Básico.

15.2. As resistências características dos concretos empregados na obra deverão atender aos valores especificados no projeto estrutural, considerando os parâmetros de projeto que garantem probabilidade mínima de 95% de atendimento das resistências estabelecidas.

15.3. O concreto a ser utilizado deverá ser, preferencialmente, produzido em central dosadora, com adequado controle tecnológico, de modo a assegurar que sejam atingidas as propriedades mecânicas, físicas e de durabilidade especificadas no projeto estrutural.

15.4. O concreto deverá apresentar trabalhabilidade compatível com as condições de lançamento e adensamento previstas em obra, garantindo homogeneidade em toda a massa, adequada compacidade após o adensamento e desempenho satisfatório quanto à resistência mecânica, durabilidade e impermeabilidade após o processo de cura.

15.5. Todos os materiais constituintes do concreto, tais como cimento, agregados, água e eventuais aditivos, deverão atender às normas e especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às exigências estabelecidas no projeto estrutural.

15.6. Na execução dos serviços deverão ser observadas as boas práticas de engenharia relativas às etapas de preparo, transporte, lançamento, adensamento e cura do concreto, conforme recomendações das normas técnicas aplicáveis.

15.7. Caso sejam identificadas situações não previstas ou que demandem soluções específicas durante a execução dos serviços, caberá à fiscalização do SAMAE avaliar e definir as providências técnicas a serem adotadas, sempre em conformidade com o projeto estrutural e com as normas técnicas vigentes.

16. PREPARO DA SUPERFÍCIE DE LANÇAMENTO

16.1. Antes do lançamento do concreto, todas as superfícies destinadas à concretagem deverão estar devidamente limpas, livres de materiais soltos, poeira, lama, óleos, graxas ou quaisquer substâncias que possam prejudicar a aderência entre o concreto e os elementos estruturais ou formas.

16.2. O concreto utilizado na obra deverá manter as características originais do traço previamente aprovado para utilização, não sendo permitida qualquer alteração que comprometa suas propriedades, sob pena de rejeição da carga pela fiscalização.

16.3. Durante o transporte e lançamento do concreto deverão ser adotadas medidas e/ou equipamentos adequados com a finalidade de evitar a segregação dos materiais e garantir a homogeneidade da mistura.

16.4. Nos casos em que o lançamento do concreto ocorrer a partir de alturas superiores a 2,0 metros, deverão ser utilizados dispositivos apropriados, tais como trombas, funis, calhas ou outros sistemas que permitam a condução adequada do concreto até o ponto de aplicação, devendo tais dispositivos ser previamente aprovados pela fiscalização.

16.5. Quando necessário, a redução da altura de lançamento poderá ser obtida por meio da execução de aberturas laterais nas formas, de modo a permitir a correta distribuição do concreto no interior dos elementos estruturais.

16.6. A altura das camadas de concretagem deverá ser definida em função das dimensões dos elementos estruturais e das condições de adensamento, observando-se as recomendações estabelecidas nas normas

técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a ABNT NBR 6118 e demais normas aplicáveis.

16.7. Durante o lançamento do concreto deverão ser adotados procedimentos adequados de adensamento, garantindo a eliminação de vazios, a adequada compactação do material e o perfeito preenchimento das formas e armaduras.

17. ADENSAMENTO

17.1. O concreto moldado “in loco” deverá ser adensado mecanicamente por meio de vibradores de imersão, com diâmetro compatível com as dimensões dos elementos estruturais e com os espaçamentos das armaduras, de forma a garantir a máxima compacidade do concreto.

17.2. O vibrador de imersão deverá operar preferencialmente na posição vertical, sendo introduzido no concreto por ação do seu próprio peso, sem o uso de força excessiva que possa comprometer a estabilidade das formas ou a posição das armaduras.

17.3. Durante o processo de vibração deverá ser evitado o contato direto do equipamento com as armaduras ou com as formas, a fim de prevenir deslocamentos, danos ou perda do correto posicionamento desses elementos.

17.4. A retirada do vibrador deverá ser realizada de forma lenta e gradual, de modo a evitar a formação de vazios no interior da massa de concreto.

17.5. A agulha do vibrador deverá penetrar na camada de concreto recém-lançada e também na camada imediatamente inferior, desde que esta ainda não tenha iniciado o processo de pega. Esse procedimento tem por finalidade assegurar a adequada união entre as camadas e evitar a formação de juntas frias.

17.6. As aplicações sucessivas do vibrador deverão ocorrer a distâncias compatíveis com o raio de ação do equipamento, garantindo a adequada distribuição da vibração em toda a massa de concreto.

17.7. A quantidade de vibradores a ser utilizada, bem como suas respectivas potências, deverá ser compatível com o volume de concreto a ser adensado e com o ritmo de execução dos serviços.

17.8. Durante o processo de adensamento deverão ser adotadas todas as precauções necessárias para evitar a formação de ninhos de concretagem, deslocamento de armaduras, segregação do concreto ou formação excessiva de nata na superfície.

18. CURA E PROTEÇÃO DO CONCRETO

18.1. Após o lançamento e adensamento, o concreto deverá ser devidamente protegido e submetido a processo adequado de cura, de forma a garantir o correto desenvolvimento de suas propriedades mecânicas, bem como sua durabilidade e desempenho estrutural.

18.2. Enquanto não for atingido endurecimento satisfatório, o concreto deverá ser protegido contra a ação de chuva intensa, agentes químicos, impactos, vibrações ou quaisquer outras interferências que possam provocar fissuras, comprometer a integridade da massa ou prejudicar a adequada aderência entre o concreto e as armaduras.

18.3. O processo de cura deverá ser iniciado o mais breve possível após o início do endurecimento do concreto e mantido pelo período necessário para assegurar o adequado desenvolvimento da resistência e da durabilidade do material. O tempo mínimo de cura poderá ser ampliado em função do tipo de cimento empregado ou das condições ambientais observadas durante a execução da obra.

18.4. Quando adotado o método de cura com utilização de água, esta deverá ser potável ou apresentar qualidade equivalente, atendendo às exigências estabelecidas pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

18.5. A utilização de aditivos especiais, tais como aceleradores ou retardadores de pega, somente poderá ocorrer mediante prévia aprovação da fiscalização, devendo tais produtos atender às normas técnicas aplicáveis.

18.6. Os procedimentos de cura e proteção do concreto deverão observar rigorosamente as recomendações estabelecidas nas normas técnicas vigentes, especialmente a ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto e a ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto.

19. CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO

19.1. O controle tecnológico do concreto deverá ser realizado com o objetivo de verificar a conformidade das propriedades do material com as especificações estabelecidas no projeto estrutural e nas normas técnicas aplicáveis.

19.2. O controle da qualidade do concreto, tanto no estado fresco quanto no estado endurecido, deverá ser realizado de acordo com as disposições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial a ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto e a ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto.

19.3. Sempre que julgado necessário pela fiscalização, poderão ser realizados ensaios tecnológicos para verificação das propriedades do concreto, incluindo a moldagem de corpos de prova para ensaios de resistência à compressão, conforme procedimentos estabelecidos pelas normas técnicas vigentes.

19.4. Os ensaios deverão ser executados por laboratório especializado ou profissional habilitado, garantindo a confiabilidade dos resultados obtidos.

19.5. Todo o processo de controle tecnológico do concreto deverá ser acompanhado e supervisionado pela fiscalização do SAMAE, podendo esta solicitar a realização de ensaios adicionais caso identifique necessidade para melhor verificação da qualidade dos serviços executados.

20. AÇOS

20.1. As armaduras destinadas aos elementos estruturais em concreto armado deverão ser executadas com barras de aço de seção circular, nas categorias CA-50 ou CA-60, conforme especificações, bitolas e detalhes indicados no projeto estrutural.

20.2. As barras de aço deverão ser cortadas, dobradas e montadas de acordo com os desenhos e especificações constantes no projeto estrutural, respeitando rigorosamente os comprimentos, espaçamentos, posições e demais características definidas em projeto.

20.3. A fixação das armaduras deverá ser realizada por meio de amarrações com arame recozido, de modo a garantir a estabilidade do conjunto durante as etapas de montagem e concretagem, evitando deslocamentos que possam comprometer o correto posicionamento das armaduras.

20.4. Antes de sua instalação nas formas, bem como no momento da concretagem, as armaduras deverão estar perfeitamente limpas, livres de ferrugem solta, pintura, graxa, terra, nata de cimento ou quaisquer substâncias que possam prejudicar a aderência entre o aço e o concreto ou comprometer a durabilidade do elemento estrutural.

20.5. Caso sejam identificadas impurezas ou incrustações nas barras de aço, estas deverão ser removidas por meio de escovação com escova de aço ou outro método equivalente que garanta a limpeza adequada do material.

20.6. A montagem das armaduras deverá respeitar os cobrimentos mínimos definidos no projeto estrutural, utilizando espaçadores adequados para garantir o correto posicionamento das barras no interior das peças de concreto.

20.7. Todos os serviços relacionados às armaduras deverão atender às normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e estarão sujeitos à inspeção e aprovação da fiscalização do SAMAE antes da concretagem dos elementos estruturais.

21. FORMAS

21.1. As formas destinadas à execução dos elementos estruturais em concreto deverão ser executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, alinhamentos e níveis indicados no projeto estrutural.

21.2. Os materiais utilizados na confecção das formas deverão ser de boa qualidade, adequados ao tipo de estrutura a ser executada e capazes de proporcionar estabilidade, resistência e acabamento satisfatório às superfícies de concreto moldadas.

21.3. Antes do início da concretagem, as formas deverão ser devidamente inspecionadas, verificando-se o correto posicionamento, alinhamento, nivelamento, estanqueidade das juntas e a adequada fixação dos elementos estruturais que compõem o sistema de formas.

21.4. Previamente ao lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação, devendo o excesso de água ser devidamente escoado por meio de aberturas apropriadas, que deverão ser posteriormente vedadas antes da concretagem.

21.5. As juntas entre os painéis das formas deverão ser devidamente vedadas, de modo a evitar vazamentos de nata de cimento durante o lançamento e adensamento do concreto. A superfície das formas em contato com o concreto deverá estar limpa e livre de qualquer material ou impureza que possa comprometer o acabamento ou a qualidade da peça concretada.

21.6. A utilização de desmoldantes ou aditivos aplicados nas superfícies internas das formas, com a finalidade de facilitar a desforma, somente será permitida mediante aprovação prévia da fiscalização, devendo tais produtos ser aplicados de maneira uniforme e em quantidade adequada, de modo a não provocar manchas, falhas ou alterações indesejáveis no aspecto final das peças de concreto.

21.7. A remoção das formas deverá ocorrer somente após o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas atuantes, observando-se as recomendações do projeto estrutural e das normas técnicas aplicáveis.

22. DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA

22.1. Após a conclusão dos serviços e entrega da obra, a contratada deverá proceder à completa desmobilização do canteiro de obras.

22.2. Deverão ser removidos todos os equipamentos, ferramentas, instalações provisórias, edificações temporárias, formas, escoramentos, sobras de materiais, entulhos, sucatas e quaisquer outros elementos utilizados durante a execução da obra.

22.3. Toda a área utilizada durante a execução dos serviços deverá ser devidamente limpa e restaurada, de modo a garantir condições adequadas de segurança, organização e utilização do local.

22.4. A contratada será responsável pela destinação adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, observando a legislação ambiental vigente e as boas práticas de gestão de resíduos da construção civil.

22.5. A obra somente será considerada totalmente concluída após a verificação, pela fiscalização do SAMAE, de que todas as áreas utilizadas foram devidamente desmobilizadas e deixadas em condições satisfatórias de uso.

23. VISTORIA E MANUTENÇÃO DA OBRA

23.1. A ponte deverá ser submetida a vistorias periódicas com o objetivo de avaliar as condições estruturais e verificar o adequado desempenho dos elementos que compõem a estrutura, tanto durante a execução da obra quanto após sua conclusão.

23.2. Durante a fase de execução, caberá à fiscalização do SAMAE acompanhar o andamento dos serviços, verificando a conformidade das atividades executadas com o projeto estrutural, memorial descritivo, normas técnicas aplicáveis e demais documentos que compõem o contrato.

23.3. Caso sejam identificados anomalias, deformações, deslocamentos ou quaisquer alterações que possam comprometer a segurança, estabilidade ou funcionalidade da estrutura, tais ocorrências deverão ser comunicadas imediatamente à fiscalização, que poderá encaminhar a situação ao projetista responsável para análise técnica e definição das medidas corretivas necessárias.

23.4. Após a conclusão da obra, recomenda-se que a estrutura seja objeto de inspeções periódicas, com a finalidade de monitorar o estado de conservação dos elementos estruturais, cabos de aço, componentes metálicos, elementos em madeira e demais partes da ponte, garantindo assim sua durabilidade e segurança operacional.

23.5. A fiscalização do SAMAE poderá determinar a paralisação ou embargo dos serviços caso seja constatado descumprimento das normas técnicas vigentes, execução em desacordo com o projeto ou não atendimento às orientações técnicas emitidas durante a execução da obra.

23.6. A retomada dos serviços somente poderá ocorrer após a correção das irregularidades identificadas e mediante autorização expressa da fiscalização.

24. OBRIGAÇÕES

24.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1.1. Designar formalmente preposto, servidor ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades assumidas no contrato e das obrigações previstas no item 24.2.

24.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços estabelecidos.

24.1.3. Notificar a CONTRATADA sempre que forem constatadas irregularidades na execução dos serviços, determinando as providências necessárias para sua correção.

24.1.4. Proceder ao recebimento provisório da obra após a conclusão dos serviços e, não havendo pendências, ao recebimento definitivo, mediante vistoria técnica realizada pela comissão de fiscalização designada pela Administração, conforme disposições da Lei nº 14.133.

24.1.5. Fornecer atestados de capacidade técnica à CONTRATADA, quando solicitados, desde que as obrigações contratuais tenham sido devidamente cumpridas.

24.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.2.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

24.2.2. Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviço e concluí-los dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro aprovado;

24.2.3. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra antes do início dos serviços;

24.2.4. Realizar visita prévia ao local da obra, a fim de conhecer as condições existentes e as particularidades do local de execução;

24.2.5. Executar os serviços em conformidade com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório;

24.2.6. Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

24.2.7. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho e as normas ambientais vigentes, fornecendo aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC necessários;

24.2.8. Atender à proibição de submeter a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 anos e de qualquer trabalho, menores de 16 anos;

24.2.9. Empregar profissionais devidamente qualificados e em número compatível com a natureza e complexidade dos serviços a serem executados;

24.2.10. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução da obra, exceto os materiais hidráulicos eventualmente fornecidos pela contratante, conforme definido no processo licitatório;

24.2.11. Empregar materiais de primeira qualidade, em conformidade com as especificações do projeto e da planilha orçamentária;

24.2.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer divergência, inconsistência ou situação imprevista identificada nos projetos ou durante a execução dos serviços;

24.2.13. Comunicar à fiscalização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local da obra;

24.2.14. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização, garantindo acesso irrestrito ao local da obra e aos documentos relativos aos serviços executados;

24.2.15. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatados na execução da obra;

24.2.16. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

24.2.17. Solicitar à fiscalização a verificação dos serviços executados para fins de medição, conforme etapas previstas no cronograma físico-financeiro, emitindo a respectiva nota fiscal somente após a aprovação da medição;

24.2.18. Manter o canteiro de obras organizado e limpo durante toda a execução dos serviços, realizando a remoção periódica de entulhos e resíduos;

24.2.19. Providenciar a instalação da placa da obra em local visível, conforme orientações da fiscalização;

24.2.20. Manter sinalização adequada de segurança nas áreas de execução da obra, de forma a prevenir acidentes com trabalhadores e terceiros;

24.2.21. Manter vigilância e zelar pela integridade da obra, equipamentos e materiais até o recebimento definitivo da obra;

24.2.22. Executar limpeza geral da área ao final da obra, removendo instalações provisórias, entulhos e quaisquer resíduos, deixando o local em condições adequadas de utilização;

24.2.23. Recuperar eventuais áreas ou bens que venham a ser danificados em decorrência da execução dos serviços, restabelecendo suas condições originais;

24.2.24. Manter no canteiro de obras toda a documentação necessária à execução da obra, incluindo alvarás, licenças, Diário de Obra e demais registros exigidos pelos órgãos competentes;

24.2.25. Manter no local da obra o livro de registro do Diário de Obra, disponível à fiscalização para acompanhamento dos serviços;

24.2.26. Manter disponíveis no canteiro de obras cópias da documentação dos empregados e do responsável técnico, sempre que exigido pelos órgãos fiscalizadores;

24.2.27. Não subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato sem prévia autorização da Administração.

24.2.28. Cumprir integralmente as disposições da Norma Regulamentadora NR-35, sempre que houver execução de serviços em altura superior a 2,00 metros, garantindo a adoção de todas as medidas de proteção coletiva e individual exigidas pela norma, incluindo treinamento dos trabalhadores, utilização de equipamentos adequados, sistemas de ancoragem, linhas de vida e procedimentos de segurança necessários, responsabilizando-se integralmente pela integridade física dos trabalhadores e pela prevenção de acidentes durante a execução da obra.

24.2.29. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições do local onde será executada a obra, incluindo acesso, características do terreno, interferências existentes, condições climáticas, logísticas e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento dessas condições para fins de solicitação de aditivos contratuais ou revisão de preços.

24.2.30. Compete à CONTRATADA analisar previamente todos os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório, devendo comunicar formalmente à fiscalização eventuais inconsistências antes do início da execução da obra. A ausência de manifestação implicará na aceitação integral das condições apresentadas, não cabendo posteriormente alegação de incompatibilidade ou erro para fins de aditivos contratuais.

24.2.31. A proposta apresentada pela CONTRATADA deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução da obra, incluindo mobilização, desmobilização, transporte de materiais, equipamentos, encargos sociais, segurança do trabalho, sinalização, limpeza da obra e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, não sendo admitidos pleitos de acréscimo de valores por tais motivos.

24.2.32. Manter, durante toda a execução contratual, trabalhadores designados para atividades em altura devidamente capacitados em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35) e com Atestado de Saúde Ocupacional – ASO vigente, apresentando a respectiva documentação à fiscalização sempre que solicitado ou quando houver substituição de profissionais.

24.2.33. Além do disposto acima, para efeitos de responsabilização trabalhista, considerando que o objeto do presente Contrato será realizado sob a forma de Empreitada por Preço Global (art. 6º, inc. XXIX, da Lei nº 14.133/2021) para execução de uma obra por preço certo e total, ficando sob a responsabilidade da Contratada o fornecimento das máquinas, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra inerentes a execução dos serviços, bem como, as demais despesas, contribuições, taxas e/ou tributos. Fica também sob a responsabilidade da Contratada o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, sendo que o SAMAE assume a posição de Dono da Obra a que se refere à Orientação Jurisprudencial n.º 191 do Tribunal Superior do Trabalho, não ensejando, portanto, qualquer espécie de responsabilidade solidária ou subsidiária pelas obrigações trabalhistas contraídas pela Contratada.

24.2.33.1. Na hipótese de o SAMAE ser citado para responder ação trabalhista movida por empregado da CONTRATADA ou por empregado de empresa terceirizada que trabalhe na obra objeto do presente contrato, a CONTRATADA será responsável por reembolsar ao SAMAE todas as despesas eventualmente efetuadas com advogado, como honorários advocatícios, despesas com locomoção, hospedagem e outras decorrentes do processo, independentemente de condenação ou culpa da CONTRATADA ou do SAMAE no processo

25. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

25.1. A presente contratação tem por objeto a execução de obra de engenharia destinada à construção de ponte pênsil para travessia da rede adutora de água tratada do município de São Ludgero, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e demais documentos técnicos que compõem o processo licitatório.

25.2. A contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, bem como demais legislações, normas técnicas e regulamentações aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

25.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo licitatório.

26. HABILITAÇÃO

26.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante a apresentação da documentação prevista no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

26.2. A qualificação técnica compreenderá, no mínimo:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto da contratação;
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da obra, com comprovação de vínculo com a licitante, na forma estabelecida no Edital
- c) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, conforme os requisitos estabelecidos no Edital;
- d) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando experiência na execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis com o objeto da contratação, conforme as exigências previstas no Edital.
- e) Declaração de que disponibilizará, para a execução do contrato, profissionais capacitados para trabalhos em altura, em conformidade com a NR-35, comprometendo-se a apresentar, antes do início da execução dos serviços, os respectivos certificados de capacitação e Atestados de Saúde Ocupacional – ASO vigentes;
- f) Declaração formal de pleno conhecimento das condições do local de execução dos serviços, conforme as disposições estabelecidas no Edital.

27. FISCALIZAÇÃO

27.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE, especialmente designada para este fim.

27.2. À Comissão de Fiscalização, designada pela CONTRATANTE antes do início dos serviços, competirá o acompanhamento, controle e fiscalização da execução da obra em todas as suas fases, cabendo-lhe, entre outras atribuições:

- a) verificar a conformidade da execução dos serviços com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e demais documentos contratuais;
- b) dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA quanto à correta execução dos serviços;
- c) registrar no Diário de Obra todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços;
- d) proceder à medição dos serviços executados para fins de pagamento;
- e) acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- f) comunicar à Administração quaisquer irregularidades ou ocorrências que possam comprometer o andamento da obra ou o cumprimento do contrato.

27.3. As determinações e exigências da Comissão de Fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, desde que fundamentadas nos projetos, especificações técnicas, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis.

27.4. A atuação da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução integral da obra, nem pela qualidade técnica dos serviços executados.

28. PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA OBRA

28.1. INÍCIO DA OBRA

28.1.1. O prazo para início da execução dos serviços é de até 5 dias úteis após a emissão da “Ordem de início dos Serviços”.

28.1.2. Antes do início da execução dos serviços que envolvam trabalho em altura, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização a documentação comprobatória de que os trabalhadores designados para essas atividades possuem capacitação válida em conformidade com

a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), bem como os respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO vigentes.

28.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

28.2.1. O prazo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE, devendo a obra ser executada conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

28.2.2. A CONTRATADA deverá emendar todos os esforços para o cumprimento dos prazos estabelecidos, independentemente de dificuldades relativas ao fornecimento de materiais, mobilização de equipamentos, mão de obra ou outras situações previsíveis inerentes à execução da obra.

28.2.3. Após a assinatura do contrato e antes do início dos serviços, o responsável técnico da CONTRATADA deverá entrar em contato com o Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE para, em conjunto, definir o planejamento executivo da obra e alinhar os procedimentos necessários para o adequado acompanhamento e fiscalização dos serviços.

28.2.4. O prazo de vigência do contrato será suficiente para abranger o prazo de execução da obra, bem como o período necessário ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na legislação vigente e mediante justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

28.2.5. O prazo de vigência contratual compreenderá o período necessário à execução do objeto, ao recebimento provisório e definitivo da obra e às demais providências administrativas pertinentes, observado o disposto no Edital, no Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

28.3. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

28.3.1. Os serviços executados e aceitos pela fiscalização serão medidos de acordo com as quantidades efetivamente executadas e em conformidade com os itens previstos na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro da obra.

28.3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE o respectivo boletim de medição dos serviços executados, acompanhado da memória de cálculo e dos documentos comprobatórios, contendo os quantitativos realizados em cada etapa e os percentuais correspondentes de execução.

28.3.3. Caberá à Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE analisar, conferir e aprovar as medições apresentadas, podendo solicitar esclarecimentos ou documentos complementares sempre que julgar necessário.

28.3.4. As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade definida pela fiscalização, observando-se os critérios e procedimentos estabelecidos pelo SAMAE.

28.3.5. As medições deverão ser apresentadas em planilha-resumo, contendo no mínimo:

- descrição dos serviços;
- unidades de medida;
- quantitativos executados no período;
- quantitativos acumulados;
- valores unitários e totais.

28.3.6. Sempre que solicitado pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar memória de cálculo detalhada que comprove os quantitativos apresentados na planilha de medição.

28.3.7. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços devidamente executados e aprovados pela fiscalização.

28.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

28.4.1. SAMAE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados os valores correspondentes aos preços constantes da proposta vencedora da licitação, ressalvada a incidência de reajuste contratual e as hipóteses legalmente previstas de alteração do contrato.

28.4.2. Fica expressamente estabelecido que os preços apresentados na proposta incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução dos serviços, tais como mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros, mobilização, desmobilização e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto contratado, constituindo, portanto, a única remuneração devida à CONTRATADA.

28.4.3. O pagamento será realizado em parcelas, de acordo com o andamento dos serviços e em conformidade com as medições aprovadas pela fiscalização, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

28.4.4. A última parcela somente será liberada após a conclusão total da obra, realização da vistoria final e aceitação dos serviços pela CONTRATANTE.

28.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularização de obrigações contratuais ou financeiras decorrentes de penalidades aplicadas ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à atualização monetária ou compensação financeira.

28.5. REAJUSTE

28.5.1. Os preços contratados não serão reajustados durante o período inicialmente previsto para execução da obra.

28.5.2. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado pela Administração, por motivo admitido pela legislação, os preços serão reajustados na forma estabelecida no Edital e no Contrato, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

28.6. PRAZOS DE GARANTIA

28.6.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez e segurança da obra executada, nos termos da legislação vigente, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, vícios ou falhas decorrentes de erro de execução, materiais inadequados ou deficiência técnica dos serviços prestados.

28.6.2. Nos termos do Código Civil Brasileiro, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra.

28.6.3. Sempre que for constatado defeito ou irregularidade durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização, contado a partir da notificação formal emitida pelo SAMAE.

28.6.4. O período de garantia ficará suspenso a partir da constatação do defeito até a sua efetiva correção. Caso seja necessária a substituição ou reparo de determinado serviço ou componente da obra, iniciar-se-á novo prazo de garantia específico para o item reparado, contado a partir da sua aceitação pela fiscalização.

28.6.5. A garantia não abrange danos decorrentes de desgaste natural pelo uso, utilização inadequada da estrutura, sobrecarga estrutural não prevista em projeto, ação de agentes externos fora do controle da CONTRATADA ou intervenções realizadas por terceiros sem autorização da Administração.

28.6.6. Caso a CONTRATADA deixe de realizar os reparos ou correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, o SAMAE poderá providenciar a execução dos serviços por terceiros, ficando os respectivos custos a cargo da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

28.6.7. A aprovação de projetos, o acompanhamento da execução ou a fiscalização da obra pelo SAMAE não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade técnica pela qualidade dos materiais empregados e pelos serviços executados.

28.6.8. Após a conclusão dos serviços será emitido o Termo de Recebimento Provisório da obra. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, e não sendo constatadas irregularidades, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra.

28.7. RESCISÃO CONTRATUAL

28.7.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, especialmente nos casos de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, bem como nas demais situações previstas na Lei nº 14.133.

28.7.2. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.7.3. A rescisão contratual poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou da CONTRATADA, de forma unilateral ou consensual, conforme previsto na legislação aplicável e nas condições estabelecidas neste contrato.

28.7.4. Na hipótese de rescisão contratual, poderão ser aplicadas as medidas administrativas cabíveis, incluindo retenção de créditos, aplicação de penalidades e demais providências previstas na legislação vigente.

29. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



29.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção - 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 1.071 - OBRAS E INVESTIMENTOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento da despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

30. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO

30.1. Integram o presente Projeto Básico, para todos os fins, os seguintes documentos

- I - Anexo I – Projeto Estrutural – Parte 1;
- II - Anexo II – Projeto Estrutural – Parte 2;
- III - Anexo III – Projeto Estrutural – Parte 3;
- IV - Anexo IV – Projeto Estrutural – Parte 4;
- V - Anexo V – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- VI - Anexo VI – Planilha Orçamentária;
- VII - Anexo VII – Planilha de Composições de Custos;
- VIII - Anexo VIII – Cronograma Físico-Financeiro;
- IX - Anexo IX – Pesquisa de Mercado.

Setor Responsável pela Elaboração do Projeto Básico de Engenharia: Engenharia

Servidor Responsável: Eduardo Fernandes da Luz

Função: Engenheiro Civil do SAMAE

Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Ludgero CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026			
Dados da Empresa			
Razão Social			
CNPJ		Endereço	
Telefone		E-mail	
Dados do Representante Legal			
Nome do Representante Legal			
Dados do Representante Legal			

Objeto:					
Item	Descrição	Marca/Modelo (caso possua)	QTDE	Preço	
				Unitário	Total
Item 1 (...)					
Valor Global por Extenso:					

Declaramos que concordamos e atendemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.			
Data da Proposta		Validade da Proposta	
Assinatura legal do representante da Empresa			



Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Anexo III - Declaração informando Dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico da Empresa e declaração de assinatura por certificação digital

1. Dados Bancários

Nome do Banco:
Cidade:
Nº da Agência:
Nº da Conta Corrente da Empresa:
Nome Da Conta Corrente:

2. Dados do representante legal responsável pela assinatura das atas

Nome Completo:
Cargo ou Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:
Telefone para contato:

3. Declaração de domicílio eletrônico da empresa

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-mail:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

4. Declaração de assinatura por certificação digital

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da "Ata de Registro de Preço" ou Contrato, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato "PDF", por certificação digital, caso assim solicitado, bem como somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da habilitação e proposta vinculada, na licitação, salvo em caso de participação em consórcio de empresas

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Anexo IV - Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Anexo V - Declaração de Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Anexo VI - Declaração de Ausência de Vínculo

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Anexo VII - Declaração de Ausência de Condenação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Anexo VIII - Declaração de Reserva de Cargos

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Anexo IX - Declaração de Integralidade de Custos

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Anexo X - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Anexo XI - Declaração de Enquadramento Receita Bruta

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 69/2026

Anexo XII – Minuta de Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA
E ESGOTO - SAMAE – SÃO LUDGERO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

A Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE – São Ludgero, com sede na Av. Monsenhor Frederico Tombrock, 612, Bairro Centro, CEP 88.730-000, cidade de São Ludgero - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 86.446.630/0001-00, neste ato representado por seu Diretor Sr. Maihcon Matias, CPF nº 069.250.679-92, nomeado pela Portaria Nº. 574 de 21 de novembro de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo Licitatório nº 69/2026, Edital de Concorrência Eletrônica nº 1/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de ponte pênsil destinada à travessia da adutora de água tratada sobre o Rio Braço do Norte, no Município de São Ludgero/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à completa execução da obra, conforme especificações, condições e demais elementos constantes do Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

- 1.2.1. O Projeto Básico de Engenharia e seus anexos;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E OS VALORES

2.1. Os itens que fazem parte do objeto deste contrato constituem em:

Item	Descrição	Regime de execução	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de ponte pênsil destinada à travessia da adutora de água tratada sobre o Rio Braço do Norte, no Município de São Ludgero/SC, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os serviços necessários à completa execução da obra, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.	Empreitada por Preço Global	01
Valor Global: R\$			

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor contratado corresponde ao preço global ofertado pela CONTRATADA em sua proposta, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO

3.1. O presente Contrato fica subordinado às condições estabelecidas na Proposta da CONTRATADA, **Processo Administrativo Licitatório 69/2026, Edital de Concorrência Eletrônica nº 1/2026**, Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, parte integrante do Edital, às normas estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e à legislação aplicável à execução dos contratos, obrigando-se a CONTRATADA, ainda, durante a execução contratual, a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de Licitação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: LOCAL, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. A execução da obra observará as condições, prazos, cronograma físico-financeiro, critérios técnicos, local de implantação e demais disposições constantes do Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste durante o período inicialmente previsto para execução do contrato. Na hipótese de a execução contratual ultrapassar 12 (doze) meses, por motivo admitido pela legislação, os preços serão reajustados na forma estabelecida no Edital, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE possa fazer no Termo de Contrato, nas condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Competente, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo e lavrado antes do término do prazo contratual.

6.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, não podendo as alterações transfigurar o objeto da contratação.

6.4. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o SAMAE deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

6.5. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. A gestão, fiscalização, execução da obra, medições, recebimento provisório e definitivo e demais procedimentos observarão as disposições constantes do Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os critérios de medição, condições de pagamento, documentos exigidos para faturamento e demais procedimentos encontram-se disciplinados no Projeto Básico de Engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas neste Contrato, no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de orçamento vigente, cuja fonte de recursos tem a seguinte classificação:

Órgão: 08 - SAMAE

Unidade Orçamentária: 01 - Sistemas de Água e Esgoto Sanitário

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Projeto/Atividade: 1.071 - OBRAS E INVESTIMENTOS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Elemento da despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00

Despesa: O complemento da despesa será informado, posteriormente, pelo gestor de contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes comprometem-se a cumprir suas obrigações, no que couber, ao abrigo da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018).

12.1.1. A Contratante compartilhará com a Contratada os dados pessoais dos colaboradores (nome, CPF, endereço, escolaridade, e-mail e telefone) elegíveis para a prestação dos serviços contratados, conforme necessidade de cada prestação de serviço, os quais serão utilizados para fins cadastrais e cumprimento de requisitos legais. Os dados não serão transferidos, compartilhados ou cedidos à terceiros, sem instruções prévias da CONTRATANTE. Mediante solicitação da parte CONTRATADA à parte CONTRATANTE, os dados pessoais poderão ser fornecidos à órgãos públicos (Secretarias, Ministérios, AGU/TCU, dentre outros) para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados e ainda ao Departamento Nacional do CONTRATADO, única e exclusivamente para fins de apuração de métricas de desempenho de serviços e recebimento de fomento, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

12.1.2. Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, bem como implementará, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável, as medidas de segurança adequadas à proteção dos dados pessoais, devendo tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este instrumento venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

12.1.3. Cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

12.1.4. Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificá-la Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

12.1.5. As Partes comprometem-se em auxiliar uma a outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

12.1.6. Fica vedada à Contratada a transferência internacional dos dados pessoais compartilhados no âmbito do presente Contrato sem a prévia anuência, por escrito, da Contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Os prazos de garantia da obra e dos serviços executados observarão as disposições constantes do Projeto Básico de Engenharia, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável e no Código Civil.

13.2. A garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil, nem as demais garantias previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Página 54 de 56



14.2. A aplicação das sanções observará, ainda, as disposições previstas no Edital de Concorrência Eletrônica nº 1/2026.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

15.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato, bem como o recebimento provisório e definitivo do objeto, serão realizados pelo(a) servidor(a) _____, ocupante do cargo de _____, conforme designação do Gestor de Contratos.

18.1.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no prazo de 10 (dez) dias úteis da autorização de compra pela autoridade competente.

19.1.1. Para a Divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas deve ser observada a ressalva contida no caput do art. 176 da Lei 14.133/2021, que dá o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei, para o SAMAE cumprir o disposto no caput deste artigo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-